LEI Nº 2.419 de 26 de dezembro de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um imóvel para fins de construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), dois imóveis, a serem unificados, constituídos de um terreno, sem benfeitorias, de propriedade dos sucessores de Napoleão Cavalar Ehlert e Elia Cavalar Ehlert, matriculado sob nº 17.985, no livro 02 – RG, no Registro de Imóveis desta Comarca, com a área total de 953,91 m², situado no Bairro Navegantes, zona urbana, neste município, de frente para a Rua Oderich, esquina com a Rua Gal. Osório, quarteirão formado pelas ruas Oderich, Gal. Osório, Cel. Guimarães e 7 de Setembro, com as seguintes medidas e confrontações: ao SUL, para a Rua Oderich com 150 palmos(33,00m); ao OESTE, para a Rua Gal. Osório, com 125 palmos(27,50m) ; a NORTE, com terreno de Sérgio Luiz Nogueira e sucessores de João Clarimundo Ehlert e, ao LESTE, com terreno dos sucessores de João Clarimundo Ehlert, e de parte de um terreno, sem benfeitorias, constituído de um corredor do imóvel registrado sob nº35.464, fls 104, do livro 3/AI do Registro de Imóveis desta Comarca, situado no Bairro Navegantes, zona urbana, neste município, de formato regular, com a área total de 50,76 m², quarteirão formado pelas ruas Oderich, Gal. Osório, Cel. Guimarães e 7 de Setembro, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, em 1,80 m com parte do terreno nº 9, de sucessores de João Clarimundo Ehlert; ao SUL, em 1,80 m, com a Rua Oderich; a LESTE, em 28,20 m, com terreno de Irene Santos da Silva e, a OESTE, em 28,20 m, com terreno de Elia Cavalar Ehlert e dos sucessores de Napoleão Cavalar Ehlert.

Art. 2º - O imóvel, descrito no artigo anterior, servirá para construção de uma Escola Municipal de Ensino Fundamental.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 2.378 de 09 de Agosto de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 26 de dezembro de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal